



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.218, DE 26/08/2008~~

~~Altera as Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.~~

~~(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, promulgo a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º As Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura e os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~I — exclui-se 1 (uma) vaga de cargo de Instrutor e Supervisor do PACS — Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de recrutamento amplo e com remuneração Nível 906 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial, e cria-se 1 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Enfermagem do SAMMDU, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de recrutamento restrito e com remuneração prevista no Nível 905 e gratificação de Nível 804 da Tabela Salarial, com carga semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, cujo requisito para ingresso é ter curso de nível superior em Enfermagem e ser devidamente registrado no COREN/MG, cabendo-lhe, entre outras atribuições, responder pelo bom desempenho dos serviços de enfermagem dessa Unidade Municipal;~~

~~II — cria-se 1 (uma) vaga do cargo de Coordenador do Laboratório Central, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de recrutamento restrito e com remuneração prevista no Nível 905 e gratificação de Nível 804 da Tabela Salarial, com carga semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, cujo requisito para ingresso é ter curso de nível superior em Farmácia e ser devidamente registrado no respectivo Conselho, cabendo-lhe, entre outras atribuições, responder técnica e administrativamente por essa Unidade Municipal de Saúde.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova — MG, 26 de agosto de 2008.~~

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

~~— Autor(es): Executivo / PL nº 2.713 de 26.06.2008 — Publicada em: 26/08/2008~~